



*Supremo Tribunal Federal*

**Certidão**

Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 5553

REQTE.(S) : PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE - PSOL  
ADV.(A/S) : ANDRE BRANDÃO HENRIQUES MAIMONI (29498/DF) E  
OUTRO(A/S)  
INTDO.(A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA  
ADV.(A/S) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO  
AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS PRODUTORES DE SOJA  
(APROSOJA BRASIL)  
ADV.(A/S) : RUDY MAIA FERRAZ (0022940/DF)  
AM. CURIAE. : SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA  
DEFESA VEGETAL - SINDEVEG  
ADV.(A/S) : LIDIA CRISTINA JORGE DOS SANTOS (209516/SP)  
AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE COLETIVA  
(ABRASCÓ)  
ADV.(A/S) : MARCIA BUENO SCATOLIN (275013/SP)  
AM. CURIAE. : INSTITUTO BRASILEIRO DE DEFESA DO CONSUMIDOR  
(IDEC)  
ADV.(A/S) : CLAUDIA DE MORAES PONTES ALMEIDA (261291/SP)

(Seção de Processos do Controle Concentrado e Reclamações)

Certifico que, a despeito do Despacho proferido em 20/11/2017, não foi formalizado parecer pelo Conf. Nacional dos Trab. Rurais Ag. e Ag. Familiares, Prev, CEPEDISA - USP, AMB, CNS, Ministério da Saúde, IBAMA, Secretaria de Política Fiscal do Min. Da Fazenda, Ministério da Agricultura, CONFEA, EMBRAPA e CONAMA.  
Brasília, 28 de fevereiro de 2018.

CARLOS HICKS DE LIMA VIEIRA  
Matrícula nº 2214